TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Compra de GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL para atender a Secretaria Municipal de Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de grama sintética para manutenção dos parques da Magia e do Matadouro justifica-se pela necessidade de conservar e recuperar as áreas que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo pela população, garantindo melhores condições de utilização, segurança e conservação dos espaços públicos.

A grama sintética apresenta praticidade de instalação e manutenção, além de contribuir para a durabilidade e a melhoria do aspecto visual das áreas recreativas. Sua utilização permite a recuperação dos locais deteriorados, proporcionando ambientes mais adequados para o lazer e a recreação dos frequentadores.

Além disso, a aquisição do material possibilita a realização de manutenções conforme as necessidades identificadas, contribuindo para a preservação das instalações existentes, a redução da deterioração das áreas e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a manutenção e a conservação dos parques da Magia e do Matadouro, proporcionando espaços públicos em condições adequadas de uso e contribuindo para o bem-estar da população.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20MM – COR: VERDE MESCLADO – COM PROTEÇÃO UV, ANTIFUNGO e ANTI-CHAMAS – FABRICADA EM POLIETILENO (PE)	M^2	1.500	R$ 40,29	R$ 60.435,00
				TOTAL	R$ 60.435,00

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "bens comuns".

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇAO

Através deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Serviços tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a compra de GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar grama sintética para a manutenção e recuperação das áreas dos parques da Magia e do Matadouro, garantindo melhores condições de conservação, segurança e utilização dos espaços públicos pela população.

A grama sintética é necessária para atender às demandas de manutenção das áreas recreativas que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, permitindo a reposição do material deteriorado e contribuindo para a preservação das instalações existentes. Sua utilização favorece a melhoria do aspecto visual dos espaços e proporciona ambientes mais adequados para o lazer e a recreação dos frequentadores.

A aquisição do material visa assegurar melhores condições de conservação e durabilidade das áreas atendidas, reduzindo os efeitos da deterioração decorrente do uso e contribuindo para a manutenção da infraestrutura dos parques.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção dos parques da Magia e do Matadouro, promovendo a conservação dos espaços públicos, a segurança dos frequentadores e o bem-estar da população.

A medida adotada está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de compras com valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), possibilitando a simplificação do processo de aquisição e assegurando uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consideramos desde o início da contratação da empresa que os produtos sejam entregues de forma adequada até o fornecimento final do mesmo, o presente Termo de Referência propõe como solução a contratação de uma empresa, que será responsável pelo fornecimento da GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL de acordo com o solicitado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As especificações **mínimas** do item encontrar-se no item 04 deste documento.

8.2. O item licitado (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é ***FACULTATIVA***, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: Larissa Borin – Tel: (11) 4035-8540 (email:servicos@braganca.sp.gov)

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

h) Subcontratação e Consórcio:

h.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

h.2) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

i) A empresa melhor classificada deverá apresentar ficha técnica completa da grama sintética ofertada, contendo todas as especificações técnicas, características, dimensões, composição, material de fabricação, altura dos fios, bem como demais informações necessárias para análise e verificação do atendimento às exigências do processo de contratação.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A aquisição do objeto será TOTAL, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). As entregas dos materiais ocorrerão sem gerar ônus, no Almoxarifado Central, conforme endereço abaixo:

• Almoxarifado Central

Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Bairro Júlio Mesquita – Bragança Paulista – SP. De segunda a sexta das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs exceto feriados.

11.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, confome segue:

Telefone / email para agendamento entrega: Tel: (11) 4035-8540 (email:servicos@braganca.sp.gov)

Nome do Contato: Larissa Borin

11.4. Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

12 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens, intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2 Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total quando for o caso. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3 Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia de 90 dias, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

13.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.3. O objeto contratado será, ***conforme o caso***, recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c)

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

13.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.12. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) As atribuições para Gestor e Fiscal estão previstas e podem ser consultados no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

Ficam designados como Gestor e Fiscal:

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto – Secretário Municipal de Serviços

Fiscal: Larissa Borin – Chefe de Divisão

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) Exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 60.435,00 (conforme valores indicados no item 04 deste documento).

17. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:
https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.
Ficha: 443 - 3.3.90.30 15 451 0034 2133 Fonte: 01 Elemento: 3.3.90.30.99

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2026

PRISCILA GANDOLFI DELL ORTI SANTOS:40522456871 — Assinado de forma digital por PRISCILA GANDOLFI DELL ORTI SANTOS:40522456871

Priscila G. Dell Orti Santos
Aux. Administrativo

LARISSA BORIN:43426092824 — Assinado de forma digital por LARISSA BORIN:43426092824

Larissa Borin
Chefe de Divisão

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO:15464622870 — Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO:15464622870

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços